

Sindicalize-se!

Juntos conquistamos mais!



Sindicalização

Atualização

Dados Novo Sócio

Nome: _____

Endereço: _____ nº: _____ comp.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ COREN: _____ Sexo: () Masc () Fem

E-mail: _____

Dados Profissionais

*Razão Social e CNPJ registrados em carteira

Razão Social*: _____ CNPJ*: _____

Endereço: _____

Local de trabalho: _____ Telefone: _____

Dependentes

Deseja cadastrar dependentes? () Sim () Não

Nome: _____ Nasc. _____ Parentesco: _____

Nome: _____ Nasc. _____ Parentesco: _____

Nome: _____ Nasc. _____ Parentesco: _____

Nome: _____ Nasc. _____ Parentesco: _____

Nome: _____ Nasc. _____ Parentesco: _____

Opções de pagamento

1. () ANUIDADE () Enfermeiro - R\$240,00 ou 2x R\$120,00
() Estudantes/Sócio especial - R\$180,00 ou 2x R\$90,00
2. () DESCONTO EM FOLHA MENSAL () Enfermeiro - R\$20,00

**AUTORIZO O DESCONTO MENSAL EM HOLERITE DO VALOR SELECIONADO,
A FAVOR DA ENTIDADE CONSIGNATÓRIA EM REFERÊNCIA**

São Paulo, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (novo) sócio

Sindicalizado por:

Nome: _____ Telefone: _____

Matrícula sindical nº: _____ Empresa: _____

A adesão por meio desta ficha consiste na pronta aceitação dos termos do regulamento da Campanha.
Esta ficha só terá validade para a Campanha 2016 no período estabelecido.



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO 2016
SEESP - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Sindicalize-se! Juntos conquistamos mais.

1 – Informações gerais: esta é uma campanha de sindicalização e atualização de dados cadastrais, realizada pelo SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede Rua Rondinha, nº 72 – Chácara Inglesa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04140-010, inscrita no CNPJ sob o nº 52.169.117/0001-05. A campanha não envolve qualquer modalidade de pagamento por parte dos participantes, não sendo, portanto, necessária aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, para participação, de acordo com a Lei nº 5768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

2 – Quem pode participar: Todos associados e colaboradores do Sindicato que aderirem à Campanha, conforme descrito:

a) Associados: Poderão participar do sorteio nesta modalidade todos os associados (novos e atuais), inclusive sócios especiais, quites com as mensalidades que aderirem à Campanha de acordo com este regulamento. Os sócios atuais participam automaticamente da Campanha de acordo com esse regulamento.

b) Colaboradores, Associados, Funcionários e Dirigentes: Poderão participar do sorteio nesta modalidade todos os Colaboradores, Associados, Funcionários e Dirigentes e associados, inclusive sócios especiais, que sindicalizarem novos sócios, de acordo com este regulamento.

Não poderão participar desta campanha funcionários e dirigentes do sindicato, exceto aqueles que indicarem novos associados.

Não poderão participar desta campanha, empresas parceiras e/ou prestadoras de serviços do Sindicato.

3 – Duração: A presente campanha será válida a partir das 0 horas do dia 16 de maio de 2016 até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2016. Não serão aceitas as adesões à Campanha fora da data prevista nesse regulamento.

4 – Registro:

a) A participação na Campanha é gratuita.

b) Para participar, o associado deverá adquirir e encaminhar a ficha de sindicalização devidamente preenchida até dia 30 de novembro de 2016, às 18 horas, na sede, sub sedes ou site do Sindicato (www.seesp.com.br).

c) O sócio atual e em dia com suas mensalidades para efetivar sua participação deverá adquirir e encaminhar a ficha de atualização cadastral até dia 30 de novembro de 2016, às 18 horas, na sede, sub sedes ou site do Sindicato (www.seesp.com.br). Aqueles que não tiverem ou enviarem atualização de dados até o final da campanha participarão automaticamente dos sorteios na modalidade Associado.

d) Além da própria sede, a sindicalização ou atualização cadastral nas fichas poderá ser efetivado nas subsedes e no site do Sindicato em link disponível específico da campanha (www.seesp.com.br).

e) O atual e novo sócio concorrerá nos sorteios através de cupom numerado que será gerado eletronicamente a partir das 0h00 do dia 5 de dezembro de 2016, após confirmação de seus dados e condições de associado quite com a entidade – os cupons somente serão disponibilizados ao término da campanha.

f) Os participantes da Campanha poderão conferir os seus cupons no site do Sindicato em link disponível específico da campanha (www.seesp.com.br).

5 – Qualificação:

a) O Sindicato reserva-se o direito de verificar a qualquer momento se cada um dos participantes atende às condições de qualificação para participar desta campanha.

b) O Sindicato estará isento de qualquer obrigação (incluindo a entrega de prêmios ou qualquer outra) perante qualquer pessoa que tenha participado ou que tenha pretendido participar da campanha que não atenda essas condições de qualificação.

c) Em caso de informações incorretas ou incompletas, o participante perderá todo o direito de participar da Campanha.

d) A confirmação de participação nos sorteios somente será efetivada após a autenticação de que o associado esta quite com suas mensalidades, ao término da Campanha.

e) Os sócios atuais que não tiverem ou enviarem atualização de dados até o final da campanha, serão automaticamente incluídos nos sorteios. Fichas de atualização cadastral não será contabilizada para a bonificação no ranking bimestral e na modalidade sorteio para colaboradores.

f) Afastados ou demitidos com mais de 6 meses não poderão participar dos sorteios. Os afastados poderão participar dos sorteios, se tiverem interesse, desde que atualizem o pagamento de suas mensalidades, casos em que deverão entrar em contato com o Sindicato dentro do período vigente da Campanha.

g) As fichas de sindicalização e atualização cadastral deverão ser entregues entre os dias 1 e 20 de cada mês para que os dados sejam efetivados e inseridos no sistema, e sejam contabilizadas e confirmadas para o mês seguinte, juntamente com as confirmações de pagamento da primeira mensalidade no caso de novo sócio. As informações sobre os cupons e a participação estarão disponíveis para consulta e acompanhamento através do link oficial da Campanha no site do Sindicato (www.seesp.com.br), ao término da Campanha.

6 – Ranking bimestral para colaboradores*1 e Sorteios:

6.1- A Campanha envolve ranking bimestral através da indicação de novos sócios por colaboradores, associados e funcionários do Sindicato, conforme segue:

- 5 sócios ou mais: 1 cupom extra para participação do sorteio da modalidade colaborador da campanha.

- 10 sócios ou mais: 2 cupons extras para participação do sorteio da modalidade colaborador da campanha.

- 15 sócios ou mais: 3 cupons extras para participação do sorteio da modalidade colaborador da campanha.

- 20 sócios ou mais: 4 cupons extras para participação do sorteio da modalidade colaborador da campanha.

*1 - Prêmios não cumulativos. Para esta premiação serão contabilizadas apenas fichas de novos sócios que estiverem quites com as mensalidades ao término da Campanha. Atualizações de Cadastro não serão considerados para o ranking bimestral.

6.2 – A Campanha envolve o sorteio de prêmios ao final do período estipulado que consistem:

Sorteio Modalidade Associados *1:

- 1º prêmio : 1 Carro 1.0 OKM

- 2º prêmio : 1 Moto Scooter OKM

- 3º prêmio : 1 iPhone 6

Sorteio Modalidade Colaborador, funcionário e dirigente*1:

- 1º prêmio : 1 notebook

- 2º prêmio : 1 TV LED de 42"

- 3º prêmio : 1 Smartphone

- 4º prêmio : 1 hospedagem com pensão completa para casal em um final de semana

- 5º prêmio : 1 bicicleta Caloi Sport 100

*1 – Somente será efetivada a participação nos sorteios tanto para os associados quanto colaboradores após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade de novo associado e que ao término da campanha estiverem quites com as mensalidades. Atualizações de Cadastro não serão considerados para os sorteios nesta Modalidade.

7 – Condições para obtenção de prêmios: O associado do Sindicato terá a possibilidade de concorrer ao sorteio das premiações ao atender os requisitos:

a) Ser associado ao Sindicato, estar quite com sua mensalidade sindical e atualizar seus dados através da ficha disponibilizada na sede, sub sedes e site do Sindicato (www.seesp.com.br).

b) Aderir à campanha de sindicalização e atualização cadastral (novo sócio) através da ficha de sindicalização disponibilizada na sede, sub sedes e site do Sindicato (www.seesp.com.br).

c) Ter registrado corretamente os dados solicitados na ficha de sindicalização/atualização cadastral.

d) Aderir à campanha exclusivamente no período de duração especificado neste regulamento.

8 – Sorteios: para os sorteios será disponibilizada uma listagem numérica em nome do participante no site do Sindicato (www.seesp.com.br) com o(s) número(s) no(s) qual(is) concorrerá. A listagem poderá ser consultada a partir do dia 5 de dezembro de 2016 no site, através do CPF do associado ou colaborador.

a) Os sorteios ocorrerão vinculados às extrações da Loteria Federal: Os sorteios serão de acordo com os 4 últimos algarismos (milhar), do 1º ao 3º lugar dos números sorteados pela loteria federal do dia 10 de dezembro de 2016 (sábado) para os associados em geral e no sorteio pela loteria federal do dia 14 de dezembro de 2016 (quarta-feira) para os colaboradores que sindicalizarem novos sócios.

b) No dia 16 de dezembro de 2016, às 16 horas, com a presença de dirigentes e convidados por transmissão via web pelo site do Sindicato (www.seesp.com.br) no evento de encerramento e confraternização da Campanha serão entregues os vale prêmios e conferidos os cupons dos sorteados presentes com os números da loteria federal correspondentes (a divulgação será ampliada no site, boletins, jornal, do Sindicato ao término da Campanha, entre outros meios disponíveis na ocasião).

c) A entrega dos vale prêmios e confirmação dos sorteados será na presença de todos através de um convidado que será chamado para a validação do cupom. O sorteado (a) que não estiver presente será notificado (a) por contato telefônico, mensagem enviada por e-mail e/ou em correspondência remetida pelo Sindicato. Os resultados também serão divulgados nos meios de comunicação do Sindicato (site, boletins, jornal, entre outros disponíveis na ocasião).

d) Não havendo a identificação de nenhum ganhador referente aos números listados, o prêmio ficará disponível para o sorteio nas edições subsequentes, até atender um contemplado.

e) O local, data e/ou horário poderá ser alterado pela direção do Sindicato, caso necessário, até 7 (sete dias) de sua realização, fato que será amplamente divulgado aos participantes através de e-mail e divulgação nos meios de comunicação do Sindicato (site, boletins, jornal, entre outros disponíveis na ocasião).

f) Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, a data da extração da Loteria Federal subsequente que vier a ser realizada por ela.

g) Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas neste Regulamento, ou ainda, haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal ao sorteio previsto, o SEESP, num prazo de 90 (noventa) dias promoverá o sorteio não realizado em local de livre acesso dos associados com transmissão via WEB, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato nos meios de comunicação do Sindicato (site, boletins, jornal, entre outros disponíveis na ocasião).

9 – Prêmios e impostos: O participante sorteado é credor de um prêmio e não poderá exigir a troca por dinheiro, nem sua substituição da premiação. Todos os impostos e gastos vinculados ao prêmio, a partir da entrega da nota fiscal e do produto, ficarão ao encargo exclusivo do participante.

10 – Isenção de responsabilidade: O Sindicato não poderá ser responsabilizado por atrasos na entrega dos prêmios. O Sindicato entregará os prêmios na forma adquirida e não se responsabilizará por garantias relacionadas aos mesmos, as quais deverão ser tratadas diretamente com os fabricantes/fornecedores. O Sindicato também não assume qualquer responsabilidade que possa surgir do uso dos prêmios entregues ou por danos (diretos ou indiretos) que estes possam causar aos participantes ou a terceiros.

11 – Desqualificação: O Sindicato reserva-se o direito de não entregar os prêmios caso seja verificado que o participante:

a) Não cumpriu algum dos requisitos estabelecidos para se obter o prêmio ou outros requisitos definidos neste regulamento.

b) Tenha utilizado dados falsos ou incompletos.

c) Também serão desqualificados e não participarão dos sorteios, os trabalhadores que derem baixa por escrito no quadro associativo do Sindicato durante o período de vigência da Campanha estabelecido neste regulamento.

d) Em caso de fraude ou suposição razoável de fraude, o Sindicato reserva-se o direito de agir legalmente contra qualquer pessoa que tenha cometido tal atividade, podendo tentar todo tipo de recursos ou ações que sejam aplicáveis legalmente.

12 – Entrega da premiação: Realizado o sorteio, o sindicato terá 30 dias úteis para providenciar o prêmio e após esse período o sorteado ou a sorteada, terá no máximo mais 30 dias para retirada do prêmio na sede ou regionais da entidade, desde que comprovado estar quite com as mensalidades conforme previsto neste regulamento. Para maiores informações o sorteado deverá contatar o Sindicato, por meio presencial, telefônico ou e-mail. O Sindicato, caso o sorteado opte na ocasião do sorteio, será responsável pelas despesas relativas à primeira remessa do prêmio até a regional que representa o sorteado. Caberá ao sorteado retirar o seu prêmio no local referente.

a) A entrega de prêmios estará sujeita ao cumprimento das leis nacionais e locais sobre a matéria e à verificação das condições de qualificação do participante, definidas no item 5 deste regulamento.

b) Findo o prazo e não sendo retirado o prêmio pelo sorteado, ou não sendo comprovado o pagamento de mensalidade sindical, ocorrerá novo sorteio do prêmio em questão após 90 dias da data do primeiro sorteio, na presença de 4 (quatro) testemunhas, na sede do Sindicato, com devido registro documental. Estarão aptos ao novo sorteio todos os associados que preencherem as condições estabelecidas neste regulamento na data do sorteio.

13 – Autorização de uso da imagem/voz: Os participantes que forem ganhadores de prêmios autorizam o Sindicato e seus representantes na campanha, como condição para a atribuição das premiações, a divulgar os dados pessoais, imagens e voz do sorteado para fins publicitários, nos meios e formas que o Sindicato dispuser, sem direito a remuneração, durante a vigência desta campanha e período indeterminado.

14- Acompanhamento e Divulgação das Etapas: As etapas desta Campanha serão amplamente divulgadas no site oficial e também nos meios de comunicação do próprio Sindicato (site, boletins, jornal, entre outros disponíveis na ocasião). Para conferir sua participação na Campanha e nos sorteios o associado poderá consultar seu nome no site do Sindicato em link oficial da Campanha, onde este regulamento também estará disponível, e todas demais informações sobre a Campanha.

15 – Termos e condições: O regulamento está publicado no site oficial do Sindicato – www.seesp.com.br em link oficial da Campanha e poderá ser alterado sem aviso prévio, caso necessário.

16 – Cancelamento ou modificação da campanha: No caso de circunstâncias imprevistas justificarem, o Sindicato poderá suspender, cancelar ou modificar de forma total ou parcial a presente Campanha. Eventuais alterações serão comunicadas no site www.seesp.com.br e nos meios de comunicação disponíveis pelo Sindicato (site, boletins, jornal, entre outros disponíveis na ocasião).

17 – Aceitação: A participação dos associados através das fichas de sindicalização e/ou atualização cadastral nesta Campanha implica o conhecimento e a aceitação deste regulamento. O participante aceita que todas as decisões que o Sindicato tomar sobre qualquer questão não prevista serão finais. Esta campanha não será válida onde for proibida por lei.

18 – Lei aplicável: Os participantes reconhecem e aceitam que a lei aplicável para qualquer controvérsia que surgir com relação a esta campanha será a da cidade de São Paulo/SP e renunciam a seu direito de iniciar qualquer tipo de reclamação em outra jurisdição.

19 – Regulamento: o presente regulamento encontra-se registrado no 6º Oficial De Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, na Rua Benjamin Constant, 152 - 5é, na cidade de São Paulo/SP